



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO**

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

DECRETO Nº 005, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

“Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, 01 (um) imóvel urbano: medindo 8,00 metros lineares de frente, 36,50 metros lineares de laterais por 8 metros lineares de fundos, totalizando 292,00 m² (duzentos e noventa e dois metros) quadrados, e dotado de vários serviços públicos, tais como iluminação pública, redes de telefonia fixa e móvel, água canalizada, rua asfaltada, pequenos comércio, localizado na Rua Martins dos Santos, s/n, bairro Nossa Senhora de Fátima, Baixa Grande do Ribeiro – PI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal, o Decreto Federal nº 3.365/1941 e o Artigo 5º, XXIV, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o memorial descritivo, a planta/croqui e o laudo de avaliação anexo;
CONSIDERANDO projeto deste município em implantar no local, com recursos próprios, a construção de galeria pluvial para passagem de água, visando ofertar melhorias sanitárias à população de Baixa Grande de Ribeiro – PI, conforme art. 5º da CF/88.

CONSIDERANDO a iminente necessidade do referido imóvel, vez encontrar-se o projeto de engenharia em fase final de elaboração;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação, a se efetivar mediante acordo extrajudicial ou judicial, o imóvel urbano particular, medindo 8,00 metros lineares de frente, 36,50 metros lineares de laterais por 8 metros lineares de fundos, totalizando 292,00 m² (duzentos e noventa e dois metros) quadrados, e dotado de vários serviços públicos, tais como iluminação pública, redes de telefonia fixa e móvel,



rua asfaltada, pequenos comércios, localizado na Rua Martins dos Santos, s/n, bairro Nossa Senhora de Fátima, Baixa Grande do Ribeiro – PI, CEP: 64868-000.

Art. 2º - A declaração de utilidade pública objetiva a possibilidade de recebimento em desapropriação do imóvel descrito e caracterizado no artigo anterior, a fim de possibilitar a realização de obras de uma construção de galeria pluvial para passagem de água, visando ofertar melhorias sanitárias à população de Baixa Grande de Ribeiro – PI.

Art. 3º - Fica autorizado o setor competente, a proceder às obras de execução dos serviços que se fizerem necessário, com vistas a atingir à finalidade a que se destina a presente desapropriação.

Art. 4º - As despesas decorrentes com as indenizações do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria prevista no orçamento do Município.

Art. 5º - Fica a Procuradoria Geral do Município/Setor Jurídico Municipal, autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, tomando por base a avaliação realizada, anexa, que ficam fazendo parte do presente instrumento legal, a desapropriação prevista neste Decreto.

Art. 6º - Fica a Secretaria de Administração Municipal incumbida de notificar o proprietário ou o possuidor, para tomar conhecimento do presente decreto de desapropriação, laudo de avaliação e da necessidade de sua desocupação.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI, 15 DE FEVEREIRO DE
2024.


JOSÉ LUIS SOUSA
Prefeito Municipal